

DECRETO Nº 536, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450209

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 21.524.485,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.524.485,47 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974534 - SEJUDH	0101	339037	81.000,00
181011412212974534 - SEJUDH	0101	339039	241.926,08
181011412212974534 - SEJUDH	0101	339092	170.000,00
211010612813316336 - SEGUP	0101	339039	45.000,00
211010618313266314 - SEGUP	0101	339015	13.500,00
211010618313426350 - SEGUP	0101	449051	26.000,00
261010612413436486 - PMPA	0101	339015	70.000,00
261010618113424223 - PMPA	0101	339015	700.000,00
261010618113426351 - PMPA	0101	449052	669.999,60
261010618113426351 - PMPA	0106	339015	154.080,00
261010618113426351 - PMPA	0106	339033	62.769,00
261010618113426351 - PMPA	0106	339036	105.842,60
261010618113426351 - PMPA	0106	339047	21.168,52
261010618113426351 - PMPA	6101	449052	304.666,67
401010612212974535 - Polícia Civil	0101	319011	160.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	500.000,00
401010618113422592 - Polícia Civil	0101	339039	400.000,00
401010618113424223 - Polícia Civil	0101	339014	29.000,00
401010618113426351 - Polícia Civil	0101	449052	606.015,00
401010618113426354 - Polícia Civil	0101	339039	248.588,00
401010624313057335 - Polícia Civil	0101	449051	500.000,00
662010612212974535 - DETRAN	0261	319011	15.000.000,00
662010612212974535 - DETRAN	0261	319113	1.414.930,00
		TOTAL	21.524.485,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512113856716 - SEIDURB	0106	449051	343.860,12
181011412613776719 - SEJUDH	0101	339039	85.494,81
181011412812014098 - SEJUDH	0101	339039	27.815,50
181011442213436359 - SEJUDH	0101	339039	12.212,64
181011442213436363 - SEJUDH	0101	339039	46.642,00
181011442213436366 - SEJUDH	0101	339039	10.970,50
181011442213436367 - SEJUDH	0101	339039	107,50
181011442213436368 - SEJUDH	0101	339039	41.046,00

181011442213436368 - SEJUDH	0101	339039	22.635,98
181011442213436370 - SEJUDH	0101	339039	19.845,02
181011442213436504 - SEJUDH	0101	339039	1.244,31
181011442213534931 - SEJUDH	0101	339039	11.845,59
181011442213626361 - SEJUDH	0101	339039	27.000,00
181011442213626361 - SEJUDH	0101	339039	3.112,23
181011442213796360 - SEJUDH	0101	339030	12.954,00
211010624413057343 - SEGUP	0101	339030	10.000,00
211010624413057343 - SEGUP	0101	449051	26.000,00
211010624413436371 - SEGUP	0101	339030	2.000,00
211010630313314728 - SEGUP	0101	339039	1.500,00
211010633113316246 - SEGUP	0101	339039	45.000,00
231011133413686537 - SETER	6101	339039	170.000,00
261010618113422592 - PMPA	0101	339015	30.000,00
261010618113426472 - PMPA	0101	339039	1.674.666,27
261010642213056676 - PMPA	0101	339015	40.000,00
401010612212974535 - Polícia Civil	0101	339005	300.000,00
401010612413436486 - Polícia Civil	0101	339014	70.000,00
401010612813316335 - Polícia Civil	0101	339014	19.000,00
401010612813316335 - Polícia Civil	0101	339030	46.000,00
401010612813316335 - Polícia Civil	0101	339047	9.000,00
401010612813316336 - Polícia Civil	0101	339039	137,00
401010618113437410 - Polícia Civil	0101	449051	415.356,00
401010618113437410 - Polícia Civil	0101	449052	13.110,00
401010618113797412 - Polícia Civil	0101	449052	1.094.000,00
401010624413436371 - Polícia Civil	0101	339030	10.000,00
401010624413436371 - Polícia Civil	0101	339036	5.000,00
401010624413436371 - Polícia Civil	0101	339039	9.000,00
401010624413436371 - Polícia Civil	0101	339047	5.000,00
401010633113316005 - Polícia Civil	0101	339046	200.000,00
401010642213436366 - Polícia Civil	0101	339036	70.000,00
401010642213436690 - Polícia Civil	0101	339030	5.000,00
401010642213436690 - Polícia Civil	0101	339036	5.000,00
401010642213436690 - Polícia Civil	0101	339039	8.000,00
662010612212974668 - DETRAN	0261	339030	454.930,00
662010612513416345 - DETRAN	0261	339039	1.500.000,00
662010612513416346 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
662010612513416347 - DETRAN	0261	334041	435.000,00
662010612513416347 - DETRAN	0261	339039	565.000,00
662010612513416384 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
662010612513417404 - DETRAN	0261	449051	3.800.000,00
662010612513417405 - DETRAN	0261	449051	3.120.000,00
662010618313266315 - DETRAN	0261	339039	2.500.000,00
662010618313266315 - DETRAN	0261	449052	1.000.000,00
662010633113316005 - DETRAN	0261	339046	900.000,00
662010633113316246 - DETRAN	0261	339049	140.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	160.000,00
		TOTAL	21.524.485,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2012.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 539, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450215

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 20.239.573,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.239.573,69 (Vinte Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412212974534 - NAF	0101	339039	3.380,12
131010412213746596 - SEAD	0101	339039	139.351,00
131010433112016004 - SEAD	0101	339046	205.000,00
171010412913652647 - SEFA	0131	449052	893.000,00
171010412913656481 - SEFA	0131	449052	52.600,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047	5.462.139,00
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047	8.314.450,00
171021033100009037 - Enc. SEFA	0101	349047	3.315.000,00
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	449093	246.900,00
532012212212974535 - IOE	0261	319011	30.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0261	339047	250.000,00
602010412212974535 - IDESP	0101	319011	618.514,33
602010412213836662 - IDESP	0101	339033	10.000,00
602010412213836665 - IDESP	0101	339014	6.483,00
602010412213836665 - IDESP	0101	339020	11.792,03
602010412213836665 - IDESP	0101	339030	100,00
602010412213836665 - IDESP	0101	339033	2.202,00
602010412613776719 - IDESP	0101	339039	19.078,76
602010433112016004 - IDESP	0101	339046	8.094,62
602010433112016243 - IDESP	0101	339049	4.201,97
652012412212974534 - FUNTELPA	0261	339036	128.786,86
652012412212974534 - FUNTELPA	0261	339039	29.500,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339039	40.000,00
832010412613776719 - EGPA	0101	339039	100.000,00
832010412613776719 - EGPA	0101	339092	50.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339036	200.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339092	50.000,00
832010412812014117 - EGPA	0101	339092	49.000,00
		TOTAL	20.239.573,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):